



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº: 0851431-2018

PA COPAM Nº: 17035/2018/001/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: LRM COMERCIAL LTDA - EPP

CPF: 09.277.917/0001-02

EMPREENDIMENTO: LRM COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ: 09.277.917/0001-02

MUNICÍPIO: Divinópolis-MG

ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):

CLASSE

CRITÉRIO LOCACIONAL

F-05-07-1

Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados.

3

0

B-02-01-2

Sinterização de minério de ferro e resíduos siderúrgicos.

2

0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Igor Gonçalves Gontijo – responsável elaboração do RAS

REGISTRO:

CREA-MG: 212593

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Levy Geraldo de Sousa – Gestor Ambiental – Formado em Engenharia Metalúrgica.

1.365.701-0

Levy Geraldo de Sousa
Gestor Ambiental / SISEMA
MASP: 1.365.701-0

De acordo:

Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.395.599-2

Guilherme Tadeu F. Santos

Guilherme Tadeu F. Santos
Gestor Ambiental/SISEMA
..... 395.599-2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0851431-2018

Conforme consta no RAS, o empreendimento LRM Comercial Ltda atualmente está na fase de projeto e atuará no ramo de beneficiamento de resíduos siderúrgicos e sinterização. As atividades serão desenvolvidas em área urbana/industrial do município Divinópolis - MG. Em 03/12/2018, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado, através do FCE eletrônico (folhas 01-08), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS – folhas 140-148).

Os parâmetros referentes às atividades em questão enquadram o empreendimento nas classes 2 e 3, considerando que foi informada a capacidade a ser instalada de 30 t/dia para ambas as atividades. Ressalta-se que não há incidência de critérios locacionais na área da empresa. Foi apresentada declaração emitida pela prefeitura do município de Divinópolis quanto a conformidade da empresa com as leis e regulamentos municipais (folha 095), bem como declaração de inexistência de áreas contaminadas (folha 094). A relação dos equipamentos a serem utilizados, bem como dos materiais a serem beneficiados está na folha 143.

A empresa será instalada nas coordenadas X 516094 e Y 7775537, possuirá cerca de 4 funcionários, sendo que o imóvel a ser utilizado possui cerca de 0,8 hectares de área total.

Conforme folhas 136 e 144, toda água utilizada pela empresa, cerca de 0,3 m³/dia (médio), será fornecida pela concessionária local, sendo que não haverá uso no processo industrial; apenas consumo humano.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos sanitários e geração de resíduos sólidos.

Conforme consta na folha 144, serão gerados cerca de 0,3 m³/dia de efluentes sanitários, sendo estes tratados pela concessionária local. Portanto, está sendo condicionado o monitoramento dos efluentes líquidos sanitários acaso, por qualquer eventual motivo, a concessionária local deixe de realizar o tratamento dos efluentes sanitários e/ou perca a licença para tal atividade.

Embora tenha sido informado nas folhas 144 e 145 que não haverá geração de efluentes líquidos industriais, caso haja qualquer serviço de manutenção industrial interna, poderá haver geração de efluentes líquidos industriais contaminados provenientes da lavagem de peças e/ou veículos. Portanto, está sendo condicionada a instalação da caixa separadora água/óleo (CSAO) e o respectivo monitoramento dos efluentes líquidos industriais, anterior a eventual realização de qualquer serviço de lavagem de peças e/ou equipamentos na empresa.

Conforme informado na folha 146, os equipamentos a serem utilizados na empresa não constituirão fontes de ruído ou vibração acima dos limites estabelecidos. Considerando que a empresa irá operar somente em período diurno e considerando o local, tipicamente industrial, não está sendo condicionado o monitoramento de ruídos.

Embora tenha sido informado na folha 145 que não haverá geração de efluentes atmosféricos em fontes pontuais e difusas, sabe-se que o movimento de veículos no pátio que possui material fino propicia a dispersão do mesmo, o que é inerente a atividade. A



empresa possui cortina arbórea para mitigar as emissões difusas e poderá realizar aspersão diária nas vias internas e no processo produtivo sempre que necessário. Lado outro, sabe-se que a atividade de sinterização necessita de um exaustor para promover o processo, sendo os gases captados lançados em chaminé. Portanto, está sendo condicionada a instalação de um sistema para tratamento dos gases gerados na sinterização, bem como o monitoramento na saída do tratamento para aferir a eficiência do mesmo e atendimento aos limites vigentes.

Conforme folha 146, os resíduos sólidos classe I, cuja geração aproximada será de 2 kg/mês, serão recolhidos pela empresa Destinar. Já o lixo doméstico, cuja geração prevista é de 15 kg/mês, serão recolhidos pela prefeitura, quando não for possível realizar a separação dos mesmos para reciclagem. Está sendo condicionado neste parecer o monitoramento dos resíduos sólidos.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "LRM Comercial Ltda" para as atividades "*Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados*" e "*Sinterização de minério de ferro e resíduos siderúrgicos*", no município de Divinópolis-MG, pelo prazo de 10 anos", vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

[Assinatura]



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada da LRM Comercial Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Caso seja realizado qualquer serviço de lavagem de peças e/ou equipamentos que possa gerar efluentes líquidos industriais, instalar caixa separadora água/óleo anterior a geração. Neste caso, apresentar relatório fotográfico para comprovar a instalação e a ART do profissional responsável pelo projeto. Caso realmente não haja geração de efluentes líquidos industriais, apresentar <u>anualmente</u> declaração atestando que não houve geração.	Anualmente para envio da declaração ou anterior a geração de efluentes líquidos para apresentação do relatório fotográfico da CSAO e ART.
03	Implantar sistema de drenagem pluvial e sistema de coleta seletiva conforme proposto no cronograma anexo ao RAS. Apresentar relatório fotográfico para comprovar a implantação.	Anterior ao início de operação da empresa.
04	Implantar sistema para tratamento dos gases gerados no processo de sinterização, bem como, sistema de despoejamento secundário para atender ao manuseio de matérias primas e sinter. Apresentar relatório fotográfico para comprovar a instalação e ART do responsável pelo projeto.	Anterior ao início da atividade sinterização.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

[Assinatura]



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada da empresa LRM Comercial Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE sanitária ⁽¹⁾	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas.	<u>Semestralmente (somente se o tratamento deixar de ser realizado pela ETE do município).</u>
Na entrada e na saída da Caixa Separadora água/óleo (efluentes industriais). ⁽¹⁾	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, óleos e graxas.	<u>Semestral. (somente se houver geração conforme condicionante 2 do Anexo 1).</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem (se for o caso): Entrada da ETE/ETEI (efluente bruto) e na saída (efluente tratado – saída do filtro anaeróbico para a ETE e na saída da CSAO).

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

[Handwritten signature]



2. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



3. Efluentes Atmosféricos.

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Chaminé do sistema de despoeramento primário (exaustão do bolo de sinter)	Finos de carvão vegetal e/ou coque	NA	Material particulado, SO ₂ e NO _x corrigidos a 7% de O ₂ conforme tabela XI da DN 187/2013.	Semestral (Sendo o primeiro realizado logo após o início da atividade de sinterização)
Chaminé do sistema de despoeramento secundário (para atender o manuseio de matérias primas e sinter produzido)	NA	NA	Material particulado, corrigido a 7% de O ₂ conforme tabela XI da DN 187/2013.	Semestral (Sendo o primeiro realizado logo após o início da atividade de sinterização)

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram-ASF, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency* – EPA.

